

CONTRATO Nº 029/2012

REF.: EDITAL Nº 014/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO – CESAN E A
EMPRESA PIMENTEL & ARAÚJO
PERITOS ASSOCIADOS SOCIEDADE
SIMPLES LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **PIMENTEL & ARAÚJO PERITOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 59, Sala 1413/1414, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.685.964/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **JOSÉ JORGE DE ARAÚJO JUNIOR** e **SAULO HENRIQUE PIMENTEL MOREIRA**, inscritos, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas sob os nºs 578.739.507-78 e 034.955.577-09, firmam o presente **CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE PASSIVO JUDICIAL COM SUA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO, NAS ESFERAS CÍVEL E TRABALHISTA, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, COMPREENDENDO, AINDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA PARA A CESAN**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 802.2011.00740, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1906ª, de 25/01/2012, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o Decreto nº 2.060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de "Empreitada por Preço Unitário", a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE PASSIVO JUDICIAL COM SUA ATUALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE TÉCNICO, NAS ESFERAS CÍVEL E TRABALHISTA, EM TODAS AS INSTÂNCIAS, COMPREENDENDO, AINDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA PARA A CESAN.**

1.1.1 Os **SERVIÇOS** a serem contratados englobam, entre outras atividades afetas ao objeto, as seguintes:

- a) Elaboração de cálculos de liquidação ou execução, considerando a totalidade das verbas mensalmente deferidas no julgado, de forma individualizada, incluindo os encargos provenientes da mesma ou de acordo coletivos ou individuais, judiciais ou administrativos;
- b) Elaboração de parecer detalhado, contemplando os pontos equivocados e/ou controversos em relação a cálculos de liquidação ou execução, apresentados por Perito Judicial ou pela parte contrária, em prazo limite mínimo de 48 horas corridas da ciência dos mesmos;
- c) Elaboração de quesitos para qualquer perícia do âmbito profissional da **CONTRATADA**, realizada durante o processo;
- d) Elaboração simulação de cálculos de liquidação, conforme requerimento da **CESAN**.
- e) Apresentação e/ou adequação de cálculos judiciais apresentados pela **CESAN**, em qualquer tempo, baseada em decisão nova, a qual substitui a anteriormente apresentada, conforme requerido pela Companhia;
- f) Elaboração de parecer(es) técnico(s) em relação a qualquer matéria que envolver, no processo trabalhista ou cível, metodologia de cálculos, procedimentos de cômputo de encargos oriundos da execução, entre outros, levantados por qualquer das partes do processo ou os próprios serventuários da justiça ou mesmo o Juízo;
- g) Atuar como Assistente de Perícias durante o Trâmite do Processo, seja na fase cognitiva ou de liquidação;
- h) Manter atualizados em todas as fases do processo, os cálculos antes realizados.
- i) Manter atualizado o passivo judicial da **CESAN**, em trâmite no Judiciário trabalhista ou Judiciário Estadual e Federal e Tribunais Superiores, composto pelas ações componentes do quantitativo indicado, de acordo com relatórios processuais da **CESAN**, elaborando semestralmente relatório técnico do passivo, com análise quantitativa e qualitativa;

1.2 Os **SERVIÇOS** a serem contratados não possuem caráter de exclusividade, portanto, eventualmente, a **CESAN**, a seu critério, poderá contratar **SERVIÇOS** técnicos profissionais especializados, relativos ao objeto do **CONTRATO**, na forma da lei;

1.3 Para a execução dos **SERVIÇOS** é necessário que a Empresa seja composta no seu quadro societário por, no mínimo, 02 (dois) Profissionais habilitados devidamente inscritos e quites no respectivo Conselho de Classe, os quais assinarão em conjunto ou separadamente os trabalhos executados;



- 1.4 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados nas instalações da **CONTRATADA**.
- 1.5 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DE PREÇO ORÇADO**, no **ANEXO VI - TABELA REFERENCIAL DE HONORÁRIOS - APROVADA AGE 21/07/2008** e no **ANEXO VII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do presente Edital, do Edital que a este integra.
- 1.6 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.7 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 014/2011 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 10/01/2012 e seus anexos.**
- 1.8 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Código da **Conta de Custeio 400300304 e Centro de Custo 6001304100**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, referenciado ao mês **SETEMBRO/2011**.
- 3.1.1 A **CESAN** tem cerca de 900 (novecentos) processos judiciais em trâmite com cerca de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) passíveis de elaboração de cálculos e possível prova pericial. Desses, cerca de 400 (quatrocentos) são de natureza trabalhista e o restante é composto de processos cíveis diversos. Não havendo como dimensionar previamente o número de atuações periciais por mês, **quantifica-se 38 (trinta e oito) processos por mês para atualização de valores**, cálculos iniciais ou perícia técnica, sem obrigatoriedade de efetivação desse número mensalmente, mantendo ainda margem de variação de processos sem acréscimo ou supressão contratual entre 360 (trezentos e sessenta) e 540 (quinhentos e quarenta) processos.
- A elaboração do estudo semestral deverá levar em conta o quantitativo mensurado na contratação, respeitada a variação admitida.



- 3.1.2 O valor unitário atribuído aos processos é de R\$ 342,11 (trezentos e quarenta e dois reais e onze centavos), que representa 12,67 (doze vírgula sessenta e sete) Unidades de Serviços Contábeis referenciados a 21/07/2008. Considerando-se a média de 38 (trinta e oito) processos por mês, chegou-se ao valor indicado, conforme justificativa de preços constante no **ANEXO V – JUSTIFICATIVA DE PREÇO ORÇADO**, deste Edital.
- 3.1.3 Na composição do preço, a Proponente deverá prever a variação do número de processos inicialmente contratados, sem que isso se configure desequilíbrio econômico-financeiro da relação jurídica, para tanto considerar montante de 450 (quatrocentos e cinquenta) processos com variação entre 360 (trezentos e sessenta) e 540 (quinhentos e quarenta) processos, sendo que a proposta deverá considerar a elaboração de serviços para 38 (trinta e oito) processos por mês.
- 3.1.4 A reprodução dos documentos necessários à execução dos **SERVIÇOS** ficará à expensas da **CONTRATADA**, sejam eles autenticados ou não.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
1. Mão de obra especializada ou não;
 2. transporte em geral;
 3. equipamentos necessários;
 4. encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de quaisquer natureza, resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 5. responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 6. manutenção/atualização em todas as fases do processo, dos cálculos antes realizados;
 7. elaboração de relatório de passivo com estudo quantitativo e qualitativo;
 8. demais procedimentos para cumprimento dos **SERVIÇOS**.
9. **BDI composto de:**
- Administração central;
 - **Administração local (Despesas previstas na CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA que não sejam pagas através da Planilha de Preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo da categoria);**
 - Impostos;
 - Lucros.

OBSERVAÇÃO:

Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, bem como seus lucros, conforme os Serviços e anexos contidos neste Edital, além de eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de



Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente à execução do objeto pretendido.

- 3.4 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS** é de **12 (doze) meses** a contar do dia da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**.
- 4.2 A vigência do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia de sua publicação na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo de execução dos **SERVIÇOS** estabelecida no item acima.
- 4.3 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. (se for o caso).
- 4.4 Os serviços individualizados deverão ser executados nos prazos judiciais conforme indicação da **CESAN**.
- 4.5 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Não será necessária a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento, mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$R = V_f \times \left[\frac{(I_1 - I_0)}{I_0} \right]$$

onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V_f = Parcela Básica;

I = Índice da coluna 39 (Serviços de Consultoria);

Índice com indicador "1": Relativo ao mês da concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0": Relativo ao mês do orçamento da **CESAN**, ou seja, **SETEMBRO/2011**.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado, nos termos do disposto na Resolução da Diretoria da **CESAN** nº 5.304/2011, de 14/09/2011, ou outra que venha substituí-la.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

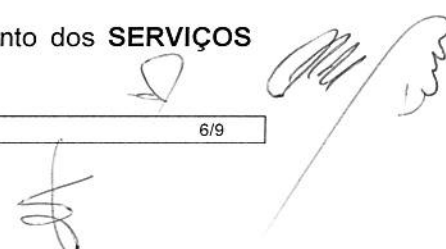
CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO**, ficará a cargo da **Coordenadoria de Assuntos Jurídicos – P-CAJ**, da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma OP-062/1996**, constante do **ANEXO VIII - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;



- 3 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4- dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5- permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução de **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 6- notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7- arcar com as despesas relativas a estadas, passagens e locomoções em eventuais deslocamentos de empregados/sócios da **CONTRATADA** de Vitória – ES, para outros municípios e cidades, a fim de prestar o devido acompanhamento dos **SERVIÇOS CONTRATADOS**;
- 8- custear, por meio de reembolso, cópias simples ou autenticadas retiradas quando necessárias para o fiel desempenho dos **SERVIÇOS** ora **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.2 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos **SERVIÇOS** executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos **SERVIÇOS**, cabendo à Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos;
- 11.3 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**.
 - 1) Manter escritório na Região da Grande Vitória – ES. durante o período de vigência e execução dos **SERVIÇOS**;
 - 2) Realizar os **SERVIÇOS** solicitados pela **CESAN**, com a observância dos prazos por ela assinados;
 - 3) Executar os **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** em estrita observância à legislação que rege a matéria;
 - 4) Alertar e orientar a **CESAN**, preventivamente, a propósito de assuntos que possam afetar a relação entre a **CESAN** e seus clientes;
 - 5) Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos inerentes à atividade profissional desempenhada;
 - 6) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à **CESAN** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS** objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7) Fornecer relatório mensal das atividades executadas no período, notadamente voltado ao andamento dos processos sob sua responsabilidade;



- 8) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da **CESAN**, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa da **CESAN** em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO VIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital;
- 9) Disponibilizar profissionais relacionados na sua equipe técnica, para atuarem junto à **CESAN**, a critério desta;
- 10) Manter durante toda a execução dos **SERVIÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11) Arcar com as despesas relativas a reprodução dos documentos necessários para execução dos **SERVIÇOS**;
- 12) Manter atualizados em todas as fases do processo, os cálculos antes realizados;
- 13) Dada a natureza dos **SERVIÇOS**, não se faz necessária a exigência de prestação de garantia;
- 14) Elaborar e disponibilizar em arquivo físico e eletrônico, semestralmente, relatório de estudo do passivo judicial da **CESAN** com análises quantitativas e qualitativas do quantitativo de processos mensurado para a contratação;
- 15) Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocado, ao local e na data a serem estabelecidos pela fiscalização, para esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

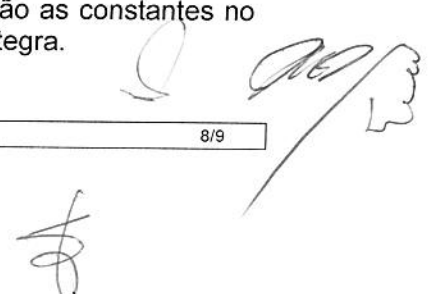
- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

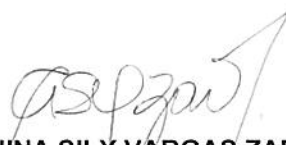
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2012.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



JOSÉ JÓRGÉ DE ARAÚJO JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 578.739.507-78



SAULO HENRIQUE PIMENTEL MOREIRA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 034.955.577-09

TESTEMUNHAS:

- 1)  544.290.144-04
- 2)  044.608.554-92

